



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR Nº 10, de 19 de dezembro de 2016

Altera a composição e os objetivos do Grupo de Trabalho – Mineração.

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993, **resolve**:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho 4ª CCR – Mineração, estabelecida pela Portaria 4ª CCR nº 21, de 20 de novembro de 2015, que passa a ser a seguinte:

Membros Titulares

Dr. Eduardo Henrique de Almeida Aguiar – Procurador da República (Coordenador do GT)

Dra. Fabiana Keylla Schneider – Procuradora da República

Dr. Darlan Airton Dias – Procurador da República

Membros Suplentes

Dr. Antônio Arthur Barros Mendes – Procurador da República

Dra. Fernanda Alves de Oliveira – Procuradora da República

Art. 2º O presente Grupo de Trabalho tem como metas e objetivos:

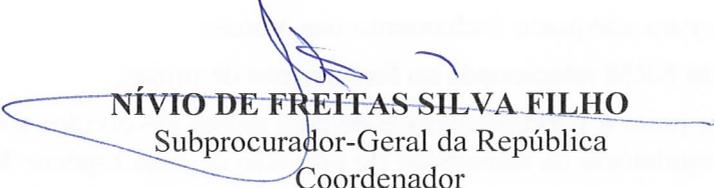
- I. Concluir a Ação Coordenada Barragens de Mineração:
 - estudo a respeito da atribuição do DNPM para aprovar os planos de segurança de barragem;
 - estudo a respeito do dever do DNPM de publicar os resultados de vistorias;
 - monitoramento refinado das barragens e ações. Aperfeiçoamento do BI;
 - a partir dos desdobramentos, aprimorar o kit;
 - concluir 50% dos IC das barragens tipo A e DPA alto – arquivamento ou ajuizamento de ACP.
- II. Garantias para adequado fechamento das Minas:
 - análise da NRM relacionada ao fechamento de minas;
 - trabalhar junto a parlamentares e demais atores envolvidos a inclusão no novo marco regulatório da mineração de previsão de uma espécie de seguro garantia para o descomissionamento das minas quando do fim das atividades minerárias;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

- trabalhar junto ao DNPM a possibilidade de incluir a previsão em instrução normativa como condicionante à aprovação de PAE.
- III. Mineração Sustentável:
- trabalhar a temática do reaproveitamento do rejeito gerado pelo processo minerário, através de sua reintrodução na mesma ou em outra cadeia econômica, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - buscar parceria junto ao BNDES, para que apenas projetos sustentáveis, com previsão de reaproveitamento de rejeito, sejam financiados pelo banco;
- IV. Melhoria da estrutura do órgão minerário:
- realizar estudo a respeito do repasse de recursos da CFEM ao DNPM e os contingenciamentos realizados, em detrimento da capacidade fiscalizatória do órgão;
 - reunião 4ª CCR, DNPM, TCU, Casa Civil e MPOG;
 - propor eventual ACP exigindo o cumprimento do dever legal;
 - estudar recomendação ao DNPM para atribuir ao empreendedor o dever de contratar auditoria externa sobre segurança de barragens;
- V. Licenciamento Ambiental de projetos minerários:
- diagnóstico da suficiência da legislação estadual de licenciamento de projeto minerários nas principais regiões minerárias do país (ES, MG e PA);
 - analisar eventual representação para propositura de ADIN;
- VI. Capacitação:
- buscar parceria com a Fundação Gorceix e ESMPU para a realização de curso de capacitação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador